



Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr. Wellington Camargo Ramos  
**Superintendente de Gestão de Recursos Materiais**

**Assunto:** RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 05/2025.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico N.º 04/2025, que tem por objeto a c **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

De pronto, é importante destacar que os atos praticados pela Municipalidade em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)..”*

Considerando:

A impugnação apresentada pela empresa, RADCLOUD CORPORAÇÃO LTDA;

O certame esta previsto para abertura em 26 de fevereiro de 2025, a interposição foi tempestiva, motivo pelo qual é conhecida pela Secretaria Municipal de Saúde, e;



Que houve questionamentos técnicos e de interpretações dos itens do Anexo I – Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Compras e Licitações resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para as 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2025.

Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será sine die.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgada este edital em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, aproveito ainda a oportunidade para levar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Isaias Arantes da Silva  
Superintendente de Atenção Especializada em Saúde Básica